

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3 9 9 4 0 / 2 0 2 6

Credenciamento de empreendedores e pessoas físicas para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2026**, que ocorrerá nos dias **31 de outubro a 02 de novembro de 2026**.

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, inscrita no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e à Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, referenciado Lei Complementar Nº 03 de 26 de dezembro de 2017 Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências. Art. 2 O uso e a ocupação dos espaços e dos bens públicos serão permitidos, nos termos desta Lei Complementar, para fins de realização de eventos de curta duração, instalação e conservação do mobiliário urbano, bem como para viabilizar a prestação de serviços e a atividade econômica em geral, desde que o interessado obtenha o devido instrumento de outorga do Poder Público. Decreto 4.590 de 30 de setembro de 2020 ,torna público para conhecimento geral, que realizará o presente Processo de Chamamento Público. Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso IV Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto: Credenciamento de empreendedores e pessoas físicas para a venda de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2026**, que ocorrerá nos dias **31 de outubro a 02 de novembro de 2026**.

2. FORMA, PRAZO E LOCAL:

2.1 DA INSCRIÇÃO:

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/gf6ApGUD09ZXU7_1_8

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sala do Empreendedor), lotada no Centro Administrativo Municipal.

Data: 05/10 a 09/10/2026

Horário: 12h às 18h

Documentação: Preenchimento de Requerimento de Inscrição (conforme anexo I), RG, CPF, comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente), para pessoas físicas. Para pessoas jurídicas, além dos documentos acima, deve apresentar também CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer. Alvará/Declaração de Isenção devem estar com validade em dia e iguais às informações do CNPJ. Apresentar original e entregar cópia de todos os documentos.

2.3 Das inscrições realizadas serão 10 (dez) feirantes vencedores, e 4 (quatro) feirantes para cadastro reserva. Havendo inscrição de mais interessados do que as vagas disponíveis para cada cemitério, será feito sorteio para o determinado local. Sendo as vagas/sorteio como segue:

- 6 (seis) feirantes para o cemitério Pio XII,
- 4 (quatro) feirantes para o cemitério João XXIII,
- 4 (quatro) feirantes para cadastro reserva, sendo 2 (dois) reservas para cada um dos cemitérios, se houver inscritos suficientes.

2.4 Importante: não será permitida a instalação de trailer, food trucks ou carrinhos nos locais de atendimento.

2.5 A inscrição dar-se-á no setor de protocolo da SMDEI (Sala do Empreendedor) no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório), no período de 05 de outubro a 09 de outubro de 20226, no horário de 12h às 18h, por meio de preenchimento de formulário, apresentação de documentos e entrega de cópia dos mesmos.

2.6 Para realização da inscrição o candidato deverá:

2.6.1 Preencher todos os dados constantes do “Anexo I – Requerimento de Inscrição”.

O Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação prevista no edital no Balcão da Sala do Empreendedor.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Está vedado à inscrição:

- a) de empresas que não possuam inscrição municipal vigente.
- b) de empresas que possuam débitos pendentes junto ao Município de Sapucaia do Sul.
- c) de empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto deste edital.
- d) de servidores públicos da ativa, aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Apresentar original e cópia dos documentos oficiais de RG, CPF do titular da empresa, cópia do comprovante de residência de no máximo 90 dias (conta de água ou luz) e declaração de residência com cópia do documento do titular (em caso do comprovante não estar no nome do requerente) para pessoas físicas. Para pessoas jurídicas, além dos documentos acima, deve apresentar também CNPJ, Alvará Municipal ou Declaração de Isenção, com a atividade comercial a qual irá exercer. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9053/97, ou ainda, o passaporte. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados e entregues todos os documentos originais e suas cópias e demais informações necessárias, todos deverão estar grampeados em uma mesma juntada. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretarão na anulação da inscrição e consequente eliminação da etapa do sorteio, se for o caso. A responsabilidade sobre os documentos é exclusiva do requerente. Os feirantes não poderão conter nenhum tipo de dívida junto ao município. A divulgação dos empreendedores que participarão do sorteio para desempate e distribuição das vagas será realizada no dia 13 de outubro de 2026, por meio da página da internet da Administração Municipal.

5 DO SORTEIO:

5. DO SORTEIO:

Data: 19/10/2026 Horário: 14h

Local: Auditório do Centro Administrativo - Prefeitura (Av. Leônidas de Souza, 289 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul)

5.1 As vagas previstas para desenvolvimento dos serviços serão preenchidas por meio de Inscrição e posteriormente Sorteio Público, para casos de mais de um interessado em um mesmo segmento. Havendo a necessidade de sorteio, o mesmo será realizado no dia 19 de outubro de 2026 as 14

horas e 00 minutos no Auditório do Centro Administrativo - Prefeitura (Av. Leônidas de Souza, 289 – Santa Catarina, Sapucaia do Sul).

5.2 O sorteio será realizado por cemitério e localização do espaço, onde ocorrem mais de um inscrito.

5.2.1 É obrigatória a presença do titular inscrito na data, hora e local para acompanhar o sorteio, ou um representante com a devida procuração.

5.3 Será feita seleção para cadastro reserva, para a necessidade de substituições em casos de desistências ou exclusão por não cumprimento de regras ou por falta de pagamento da taxa de participação.

5.4 O sorteio será realizado de forma manual, por ordem numérica de cada um dos cemitérios, caso seja necessário devido ao interesse de maior procura do que oferta.

5.4.1 Serão colocados papéis com o nome dos interessados em uma urna transparente e retirados manualmente um a um até o preenchimento das vagas. Desta mesma forma será o sorteio para os suplentes e o Box extra, se for o caso.

5.5 Em contrapartida, caso não haja interessados suficientes para a quantidade de espaços, e algum feirante tenha interesse em mais de um espaço o mesmo será disponibilizado mediante ao pagamento deste Box extra.

5.6 Caso mais de um feirante tenha interesse no espaço extra, será feito sorteio para o desempate.

5.7 A divulgação oficial dos empreendedores contemplados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 20 de outubro de 2026.

5.8 DAS OBRIGAÇÕES DOS SORTEADOS:

5.8.1 São obrigações do concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo, na legislação municipal, no edital de Credenciamento:

5.9 Realizar o pagamento da taxa referente à sua participação por quantidade de espaço até o dia 21 de outubro de 2026, pois o não pagamento até esta data acarretará em sua desclassificação e chamada de seu suplente.

5.10 O suplente, por sua vez, terá até o dia 23 de Outubro de 2026 para efetuar o pagamento da taxa de participação.

5.11 Os comerciantes participantes da Feira de Flores - Finados 2026 deverão obedecer todas às normativas e orientações do órgão competente.

5.12 A instalação de tenda ou gazebo deverá ser exatamente no box sorteado, sendo que a tenda ou gazebo deve ser da cor branca e medir no máximo 3mx3m.

5.13 A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI).

5.14 A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

5.15 A limpeza da tenda ou box e de suas adjacências será de responsabilidade de cada comerciante, e deverão manter-se limpos e organizados.

5.16 Caso o empreendedor precise pernoitar no local de venda, o mesmo deverá levar extensões elétricas para fazer sua própria ligação.

5.17 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhista daqueles que trabalharem nas tendas do evento.

5.18 O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.

5.19 É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto de venda para terceiros.

5.20 Os comerciantes participantes da Feira deverão estar identificados com o crachá fornecido pela SMDEI.

5.21 Fornecer todos os utensílios, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o atendimento e comercialização.

5.22 Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado nos coletores de resíduos.

5.23 Venda de produtos apenas nos limites do box ou nos espaços adjacentes expressamente se permitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

5.24 Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.

5.25 Armazenar, estocar ou guardar no estande, somente os produtos e mercadorias destinadas a serem neles comercializados diretamente.

5.26 Durante o período do evento o empreendedor sorteado fica obrigado a reparar todos os danos causados ao espaço ou a terceiros por culpa própria, seus empregados ou prepostos.

5.27 Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviço emanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação no que se refere às dependências e instalações, de qualquer natureza.

5.28 Findo o prazo do evento, recolher todos os seus pertences e devolver o espaço em perfeitas condições de uso e higienizado.

5.29 A segurança dos espaços concedidos é de responsabilidade da Administração Pública, porém, a Concessionária deverá adotar todas as medidas legalmente previstas para a manutenção da

ordem e da segurança pública, como, por exemplo, o contato com as autoridades de segurança municipais, quando for o caso.

5.30 A ocorrência de quaisquer eventos adversos relacionados à segurança pública, tanto dos usuários dos espaços públicos quanto da própria concessionária na figura de seus proprietários ou funcionários deverá ser imediatamente informada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inclusive com a disponibilização de eventuais Boletins de Ocorrência que venham a ser lavrados por órgãos competentes.

5.31 A carga e descarga de mercadorias do estande deverão ser realizadas cumprindo todas as normas de segurança e sanitárias vigentes e, preferencialmente, em horários onde a utilização do espaço público pelos munícipes seja reduzida ou inexistente, ou seja, fora do horário de grande movimentação.

5.32 Não poderão ser usadas embalagens de vidro em quaisquer hipóteses.

5.33 É extremamente proibida a venda de bebidas alcoólicas.

5.34 É extremamente proibida a circulação de ambulantes ou outros vendedores num raio de 100 metros de cada um dos cemitérios.

6 VALORES DE TAXA:

Valor de 10 (dez) UMRFs por dia, ou seja, R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) para os 3 (três) dias.

O valor será definido conforme Lei Complementar Nº 3 de 26 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências” e Decreto 4590 de 30 de setembro de 2020 que “Regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências”.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação entregue será analisada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual irá habilitar ou inhabilitar o requerente para prosseguir ao sorteio público que irá distribuir as vagas.

7.2. As fichas de inscrições serão recebidas pela SMDEI somente se forem apresentados todos documentos originais, suas cópias e demais informações necessárias.

7.3. As informações prestadas que estejam incompletas, inexatas, inverídicas ou contraditórias, a qualquer tempo, acarretará na anulação da inscrição com a consequente eliminação da etapa do sorteio;

8. DO RECURSO

8.1. Após divulgação do resultado da fase de habilitação, cada candidato tem o dia **16/10/2026** para interposição de recurso administrativo contra a(s) decisão(ões) da SMDEI.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deve dirigir-se ao balcão de atendimento da SMDEI, no centro administrativo municipal, para protocolar o recurso.

8.3 Período dos possíveis recursos de 14/10/2026 à 15/10/2026.

8.3. O recurso será analisado pela SMDEI e as eventuais respostas serão publicadas no site da prefeitura **no dia 16/10/2026**.

9 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Comercialização de água em garrafas plásticas para consumo, e flores, arranjos, velas, vasos e materiais alusivos à data de Finados nos Cemitérios Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira) e Cemitério João XXIII (Bairro Capão da Cruz) na **Feira de Flores – Finados 2026**, que ocorrerá nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2026.

9.2 Os empreendedores contemplados deverão retirar as guias de pagamento da taxa de ocupação do espaço junto a SMDEI, na Sala do Empreendedor, até 21 de outubro de 2026 e quitar nesta mesma data o valor correspondente ao seu box, conforme previsto na Lei Complementar N°03 de 26 de dezembro de 2017 (Uso de espaços públicos) e Decreto N° 4.590 de 30 de setembro de 2020.

9.3 Somente poderão participar do evento os feirantes com as taxas quitadas.

9.4 Os empreendedores participantes do evento deverão obedecer todas às normativas e orientações dos órgãos competentes, sendo eles: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Guardar Municipal, Brigada Militar e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.5 Cada feirante contemplado deverá instalar seu próprio gazebo de cor branca, medindo 3mx3m, ficando sob seu próprio encargo a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura.

9.6 Cada feirante, deverá disponibilizar próximo ao seu stand, 1 (uma) lixeira de 20 litros.

9.7 Os empreendedores deverão atender ao público no horário estabelecido: das 8h às 21h, não devendo estar os espaços sem o devido atendimento.

9.8 Também em relação ao atendimento ao público deverá ser observada a quantidade dos itens que serão oferecidos aos consumidores, onde a demanda deverá ser atendida.

9.9 É expressamente proibido o uso e a transferência do ponto e liberação de venda para terceiros.

9.10 A instalação deverá ser exatamente dentro das medidas do box contemplado, sendo a metragem de 3 x 3 metros.

9.11 A montagem deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMDEI), devendo estar totalmente montada no dia 31 de outubro de 2026 e desmontadas na sua totalidade até às 20 horas do dia 02 de novembro de 2026.

A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

9.12 A responsabilidade do que estará sendo comercializado, especialmente no que se refere à qualidade e preço, é do comerciante.

9.13 Cada empreendedor será responsável por fios e extensões necessários para sua alimentação de energia, bem como mangueiras para abastecimento da água, se necessário.

9.14 A limpeza do box e dos arredores será de responsabilidade de todos os feirantes, assim como o recolhimento dos resíduos sobram da venda.

9.15 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por salários e demais encargos civis e trabalhistas daqueles que trabalharem no atendimento e montagem dos alimentos servidos na Praça de Alimentação ou ambulantes no evento.

9.16 Os fiscais notificarão irregularidades, que deverão ser sanadas imediatamente, pois a não regularização levará a substituição do empreendedor pelo suplente, do cadastro reserva, e proibição na participação do próximo evento da Semana Farroupilha.

9.17 O não cumprimento dos deveres e obrigações dos participantes tem como consequência a imediata exclusão da participação do evento e em futuras edições.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O chamamento ou instrumento equivalente oriundo desta seleção terão como responsáveis:

11.1. GESTOR DO CHAMAMENTO: Claudio Prates, Secretário Municipal, Mat. 93196
claudio.prates@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 99498-8828

11.2. FISCAL DO CHAMAMENTO: Daiani Dornelles, Fiscal Municipal, Mat. 5840
fiscalizacao.smdei@sapucaiaodosul.rs.gov.br, (51) 99652-0284

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas sucessivas:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	21/09/2026
Período de Inscrições no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI	05 a 09/10/2026
Resultado da Homologação das Inscrições	13/10/2026
Período para interposição de recursos	14/10/2026
Período de análise dos possíveis recursos	14 e 15/10/2026

Divulgação dos resultados da fase recursal	16/10/2026
Sorteio Público	19/10/2026
Divulgação do resultado final	20/10/2026
Prazo final para pagamento da taxa - Titular	21/10/2026
Prazo final para pagamento da taxa - Suplente	23/10/2026

11.2. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.

12- Infraestrutura:

12.1. Ficará a cargo do município o fornecimento de 2 (dois) banheiros químicos para cada cemitério, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital será publicado, bem como os resultados preliminares e finais no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>, bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Avenida Leônidas de Souza, 1289 - Bairro Santa Catarina, CEP: 93.210-140.

13.2. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura de Sapucaia do Sul, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Em caso de desistência, impossibilidade de execução dos serviços ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do inscrito sorteado, a vaga será a outro empreendedor/empresa sorteada como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Equipe Técnica Designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

13.4. À Prefeitura de Sapucaia do Sul fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.5. Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um **Processo de Chamamento Público**, os dados pessoais (nome) e resultados serão públicos. Sendo que os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul o direito de mencionar seu apoio e de utilizar sua imagem e nome em suas ações de difusão ações promocionais e de imprensa referentes ao evento, bem como divulgar peças publicitárias vinculada ao Edital Municipal e aos contemplados, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus.

13.6. Denúncias em relação ao descumprimento de quaisquer dos pressupostos previstos no presente Edital poderão ser encaminhadas e protocoladas no setor de Protocolo Geral da Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado para este fim (procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório).

13.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e

compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

13.8. Em caso de dúvidas o interessado poderá entrar em contato através do telefone da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (51) 3451-8048.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, a Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, com suas alterações posteriores e os anexos; Lei Complementar nº 03 de 26 de Dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nºxxxxxx, bem como os demais anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III ETP

15. DO FORO

15.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES

Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/gf6ApGUD09ZXU7_1_8

Secretário Municipal - SMDEI
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE FLORES
FINADOS 2026

Nome _____

RG _____ CPF _____

Endereço Rua/Av. _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Cidade _____

Telefones _____

E-mail _____

Requer inscrição no Processo de Seleção para o Cemitério:

☐ Pio XII (Bairro Lomba da Palmeira)

☐ João XXIII (Bairro Capão da Cruz)

Declara que conhece o Edital do Processo de Seleção “Feira de Flores - Finados 2026”, e que sua inscrição implica na aceitação da totalidade dos termos nele contido, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Sapucaia do Sul, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do Interessado

